

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – EXPOINTER 2025

FEDERACAO INTERMUNICIPAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICO DA FORCA SINDICAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FETRACOS/RS, CNPJ n. 10.400.614/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIONISIO NEULERALDO PINTOMAZUI;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA, CNPJ n. 07.592.655/0001-45, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS, CNPJ n. 90.811.605/0001-55, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUAIBA, ELDORADO DO SUL, BARRA DO RIBEIRO, CHARQUEADAS E ARROIO DOS RATOS, CNPJ n. 93.205.029/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS, CNPJ n. 92.236.793/0001-60, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.832.880/0001-80, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE QUARAI, CNPJ n. 89.819.213/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO GABRIEL, CNPJ n. 89.498.356/0001-00, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO JERONIMO E REGIAO, CNPJ n. 13.745.915/0001-78, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

E

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINCODIV/RS, CNPJ n. 04.243.203/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JEFFERSON FURSTENAU;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 30 de agosto de 2025 a 07 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio de concessionários e distribuidores de veículos automotores**, com abrangência territorial em **Alvorada/RS, Amaral Ferrador/RS, Arroio dos Ratos/RS, Barão do Triunfo/RS, Barra do Ribeiro/RS, Cacequi/RS, Cachoeirinha/RS, Camaquã/RS, Canguçu/RS, Canoas/RS, Capão do Leão/RS, Cerro Grande do Sul/RS, Charqueadas/RS, Eldorado do Sul/RS, General Câmara/RS, Gravataí/RS, Guaíba/RS, Mariana Pimentel/RS, Nova Santa Rita/RS, Pedro Osório/RS, Pelotas/RS, Piratini/RS, Porto Alegre/RS, Quaraí/RS, Rosário do Sul/RS, São**

Gabriel/RS, São Jerônimo/RS, São Lourenço do Sul/RS, Sentinela do Sul/RS, Sertão Santana/RS e Tapes/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRABALHO NA EXPOINTER

Fica autorizado o trabalho na Expointer 2025 durante toda a duração do evento, inclusive em domingos e feriados, observadas a legislação e as regras estabelecidas nas cláusulas seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O empregado que trabalhar na Expointer no feriado do dia 07/09/2025 receberá, sem prejuízo do auxílio alimentação previsto na cláusula seguinte: *i)* uma folga compensatória na semana antecedente ou subsequente; e *ii)* uma ajuda de custo de R\$150,00, a ser paga com a remuneração do mês de setembro.

CLÁUSULA QUARTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O empregado que trabalhar na Expointer 2025 receberá, por dia de trabalho, um auxílio alimentação no valor de no mínimo R\$52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, por conta do horário dos eventos ou de demanda com clientes, for necessário realizar uma segunda refeição no dia/local, o trabalhador fará jus ao auxílio alimentação em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa poderá optar por reembolsar as despesas de alimentação feitas pelo trabalhador durante os eventos em que participar, em valor nunca inferior ao previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estão dispensadas da obrigação constante nesta cláusula as empresas que já fornecem auxílio/vale alimentação, desde que o valor seja igual ou superior ao estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – LOCOMOÇÃO

A locomoção do trabalhador casa-Expointer-casa será paga integralmente pelo empregador, que poderá optar entre fornecer meio de transporte ao empregado ou reembolsar as despesas do empregado com gasolina e estacionamento.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DIONISIO NEULERLDO PINTO MAZUI**
Data: 13/08/2025 11:18:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIONISIO NEULERLDO PINTO MAZUI
Presidente

**FEDERACAO INTERMUNICIPAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES NO COMERCIO DE
BENS E SERVICO DA FORCA SINDICAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
FETRACOS/RS**

CARMEN LUCIA REIS PINTO
Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:53:39
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO
Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA

CARMEN LUCIA REIS PINTO
Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:54:13
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO
Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:54:51
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUAIBA, ELDORADO DO SUL, BARRA DO RIBEIRO, CHARQUEADAS E ARROIO DOS RATOS

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:55:30
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:56:00
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:56:22
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE QUARAI

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:56:38
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO GABRIEL

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Assinado de forma digital por
CARMEN LUCIA REIS PINTO
Dados: 2025.08.11 15:56:59
-03'00'

CARMEN LUCIA REIS PINTO

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO JERONIMO E REGIAO

JEFFERSON FURSTENAU:46335803020

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FURSTENAU:46335803020
Dados: 2025.08.12 12:48:55
-03'00'

JEFFERSON FURSTENAU

Presidente

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINCODIV/RS